

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 1/2020**

(PROMOTORIA ELEITORAL JUNTO À 110ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO – MAGÉ)

***Ementa: Procedimento Preparatório
Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder
político. Colheita de informações e
documentos visando a formação de
“opinio”.***

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;



110ª Zona Eleitoral
Promotoria de Magé

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

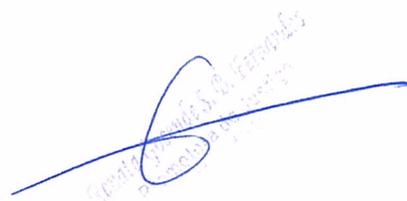
CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio da Ouvidoria anônima nº. 681914, a qual informa possível prática de abuso de poder político, pelo vereador Leandro Rodrigues, que estaria utilizando a máquina pública, visando promover sua candidatura nas eleições municipais de 2020;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na Ouvidoria supra citada.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. Diante do consta de fls. 18/30, expeça-se novo ofício à 2ª PJTC do Núcleo Magé, solicitando o envio de cópias do procedimento 2019.01404681, a partir de fls. 17, em especial de eventual relatório elaborado pelo GAP;
3. Com a resposta, ou no prazo de 60 dias, abrir nova vista;
4. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
5. **Designo** o servidor lotado na 2ª Promotoria de Justiça de Vila Inhomirim, para secretariar o presente procedimento.



Magé, 06 de agosto de 2020.

RENATA GOSENDE SIMÃO BARROSO FERNANDES

Promotor Eleitoral

Matrícula nº 4011

*RENATA GOSENDE S. B. FERNANDES
Promotor de Justiça
Magé - RJ*